LEI COMPLEMENTAR Nº 856, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder a permissão de direito real de uso do estádio "Bruno Lazzarini", por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses à associação civil, sem fins lucrativos, SPORT CLUB ATIBAIA."

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de direito real de uso, mediante concessão administrativa, do Estádio Público "Bruno Lazzarini" à associação civil, sem fins lucrativos, SPORT CLUB ATIBAIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.765.003/0001-65, por prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. A concessão administrativa poderá ser prorrogada na forma da lei.

Artigo 2º - A autorização expressa no artigo 1º desta Lei objetiva a manutenção, desenvolvimento e fomento da modalidade esportiva futebol no Município.

Artigo 3º - As despesas da concessão de direito real de uso deverão ser suportadas pelo cessionário, na forma do instrumento administrativo de concessão.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Leme, 17 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme